



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_\_\_ de 16 de agosto de 2022**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.657 de 13 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 5º da Lei 1.657 de 13 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 16 de agosto de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues  
Prefeito Municipal